



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras - Bahia - Edição 1140 - 04 de Fevereiro de 2011 - ANO 05

A T O S • O F I C I A I S • D O • E X E C U T I V O

PORTARIA GAB. Nº 107, DE 31 DE JANEIRO DE 2011.

Exonera a pedido, Assessor Especial

A Prefeita Municipal de Barreiras/BA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71 da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA, da forma que autoriza o Art. 28 e seus incisos da mesma Lei c/ o Art. 47 da Lei Municipal 0572/2002 combinada com a Lei 675/2005, resolve:

Art. 1º Exonerar a pedido o **Assessor Especial**, o Sr. **Cleudson Cursino Cruz**, lotado no Gabinete da Prefeita.

Art. 2º A Presente Portaria deverá ser publicada na forma prevista nos Arts. 25 e 26 da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA, e deverá ser afixada em local próprio na sede da Prefeitura e na Câmara Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e destitui eventual nomeação anterior.


Jusmari Oliveira
Prefeita Municipal

Pregão Presencial 007/2011
Processo Adm Nº 010/2011

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 007/2011**; TIPO: **Menor Preço**; OBJETO: Contratação de prestação de serviços de locação de veículos para atender as necessidades do fluxo de atividades das Unidades Móveis de Saúde I, II e III, deste Município. **Credenciamento das empresas:** dia **21/02/2011 às 09h00**; LOCAL DE REALIZAÇÃO: **Prefeitura de Barreiras – BA**, Setor de Licitação; **TELEFONES: Fone: (77) 3614-7130**; Local de Retirada do Edital: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS, Avenida Clériston Andrade, 729- Centro -Barreiras – BA/Setor de Licitação**, mediante pagamento, no valor de **R\$ 100,00 (cem reais)**, referente aos custos de reprodução gráfica, conforme artigo 32, § 5º da Lei nº 8.666/93.

Barreiras, Ba – 03 de Fevereiro de 2011.


Pollyane de França Klauck
Pregoeira

Pregão Presencial 008/2011
Processo Adm Nº. 011/2011

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 008/2011**; TIPO: **Menor Preço**; OBJETO: Aquisição parcelada de Material de Expediente para suprir as necessidades das unidades de saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, deste Município. **Credenciamento das empresas:** dia **22/02/2011 às 09h00**; LOCAL DE REALIZAÇÃO: **Prefeitura de Barreiras – BA**, Setor de Licitação; **TELEFONES: Fone: (77) 3614-7130**; Local de Retirada do Edital: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS, Avenida Clériston Andrade, 729- Centro -Barreiras – BA/Setor de Licitação**, mediante pagamento, no valor de **R\$ 100,00 (cem reais)**, referente aos custos de reprodução gráfica, conforme artigo 32, § 5º da Lei nº 8.666/93.

Barreiras, Ba – 02 de Fevereiro de 2011.


Pollyane de França Klauck
Pregoeira

Pregão Presencial 005/2011
Processo Adm Nº. 008/2011

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 005/2011**; TIPO: **Menor Preço**; OBJETO: Aquisição parcelada de materiais de consumo eletroeletrônicos e congêneres, para suprir as necessidades das unidades de saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, deste Município. **Credenciamento das empresas:** dia **17/02/2011 às 09h00**; LOCAL DE REALIZAÇÃO: **Prefeitura de Barreiras – BA**, Setor de Licitação; **TELEFONES: Fone: (77) 3614-7130**; Local de Retirada do Edital: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS, Avenida Clériston Andrade, 729- Centro -Barreiras – BA/ Setor de Licitação**, mediante pagamento, no valor de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, referente aos custos de reprodução gráfica, conforme artigo 32, § 5º da Lei nº 8.666/93.

Barreiras, Ba – 03 de Fevereiro de 2011.


Pollyane de França Klauck
Pregoeira

Pregão Presencial 006/2011
Processo Adm Nº.009/2011

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 006/2011**; TIPO: **Menor Preço**; OBJETO: Aquisição parcelada de gás de cozinha para atender as necessidades das unidades, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Barreiras. **Credenciamento das empresas:** dia **18/02/2011 às 09h00**; LOCAL DE REALIZAÇÃO: **Prefeitura de Barreiras – BA**, Setor de Licitação; **TELEFONES: Fone: (77) 3614-7130**; Local de Retirada do Edital: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS, Avenida Clériston Andrade, 729- Centro -Barreiras – BA/ Setor de Licitação**, mediante pagamento, no valor de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, referente aos custos de reprodução gráfica, conforme artigo 32, § 5º da Lei nº 8.666/93.

Barreiras, Ba – 03 de Fevereiro de 2011.


Pollyane de França Klauck
Pregoeira

Pregão Presencial 004/2011
Processo Adm Nº. 007/2011

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 004/2011**; TIPO: **Menor preço Global**; OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de 06 (seis) Trios Elétricos para atender necessidades do Carnaval 2011 deste Município de Barreiras. **Credenciamento das empresas** dia **16/02/2011** a partir das **09h00**; LOCAL DE REALIZAÇÃO: **Prefeitura de Barreiras – BA**, Setor de Licitação; **TELEFONES: Fone: (77) 36139732 - Fax: (77) 36147116**; Local de Retirada do Edital: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS, Avenida Clériston Andrade, 729- Centro -Barreiras – BA/Setor de Licitação**, mediante pagamento, no valor de **R\$ 100,00 (cem reais)**, referente aos custos de reprodução gráfica, conforme artigo 32, § 5º da Lei nº 8.666/93.

Barreiras, 03 de Fevereiro de 2011.


Pollyane de França Klauck
Pregoeira



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras - Bahia - Edição 1140 - 04 de Fevereiro de 2011 - ANO 05

A T O S • O F I C I A I S • D O • E X E C U T I V O

DECRETO Nº 009, DE 27 DE JANEIRO DE 2011.

Aprova o Loteamento denominado SETOR CIDADE NOVA, com 04 (quatro) etapas, localizado na cidade de BARREIRAS, Estado da Bahia e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARREIRAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e:

1) CONSIDERANDO o requerimento protocolado por DELTAVILLE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., estabelecida na Avenida José Bonifácio, 1.632, Loteamento JK, Barreiras – BA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.702.443/0001-85, solicitando aprovação do Loteamento denominado **SETOR CIDADE NOVA**, em 04 (quatro) etapas distintas, situado na cidade de Barreiras, Estado da Bahia;

2) CONSIDERANDO que a solicitante é legítima proprietária do imóvel onde será implantado o referido loteamento conforme comprova a certidão da matrícula acostada ao processo administrativo instaurado;

3) CONSIDERANDO por fim que foram apresentados junto a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, as plantas gerais de todo o loteamento, bem como, plantas e memoriais descritivos das quadras e lotes e, considerando, ainda, a declaração de aprovação do projeto de acordo com pareceres da referida Secretaria,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Loteamento denominado “**SETOR CIDADE NOVA**”, de propriedade da empresa **DELTAVILLE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, neste ato representado pela sócia Tais Guadagnin, composto de 04 (quatro) etapas e um total de 5.111 (cinco mil, cento e onze) lotes de usos misto - residenciais e comerciais, localizado na margem esquerda da Estrada Barreiras – Angical (BA 447) nesta cidade.

Art. 2º - A **ÁREA TOTAL DA PROPRIEDADE** é de 1.582.241 m² (um milhão e quinhentos e oitenta e dois mil e duzentos e quarenta e um metros quadrado), que será dividida da seguinte forma:

PRIMEIRA ETAPA:

ÁREA LOTEADA: 399.998,20 m²;
ÁREA PÚBLICA: 163.226,08 m²;
Nº DE QUADRAS: 33 (trinta e três);
Nº DE LOTES 1.283 (hum mil, duzentos e oitenta e três).

SEGUNDA ETAPA:

ÁREA LOTEADA: 402.748,00 m²;
ÁREA PÚBLICA: 162.557,00 m²;
Nº DE QUADRAS: 30 (trinta);
Nº DE LOTES: 1.259 (hum mil, duzentos e cinquenta e nove).

TERCEIRA ETAPA:

ÁREA LOTEADA: 363.603,77 m²;
ÁREA PÚBLICA: 148.592,36 m²;
Nº DE QUADRAS: 29 (vinte e nove);
Nº DE LOTES: 1.245 (hum mil, duzentos e quarenta e cinco).

QUARTA ETAPA:

ÁREA LOTEADA: 415.891,23 m²;
ÁREA PÚBLICA: 167.219,24 m²;
Nº DE QUADRAS: 41 (quarenta e uma);
Nº DE LOTES: 1.324 (hum mil, trezentos e vinte e quatro).

Art. 3º - Limita-se ao Norte com a antiga Estrada de Angical (Estrada Mandacaru), ao sul com a propriedade da Premium Engenharia, ao leste, com a margem esquerda da Estrada Barreiras – Angical (BA 447) e o futuro Contorno Rodoviário de Barreiras, ao oeste, com a Propriedade da Srª. Nelia Castelo Branco Borges.

Art. 4º - Conforme o Termo de Acordo e Compromisso (TAC) e Termo de Caução de Lotes, assinados em 21 de janeiro de 2011 e registrado no Cartório de Títulos e Documentos das Pessoas Jurídicas sob o nº 16.673, Protocolo 70767, Livro A-8, página 179, de 25 de janeiro de 2.011, ficam caucionados em favor do Município de Barreiras, 921 (novecentos e vinte e um) lotes, bem como, uma gleba urbanizável de 38ha75a17ca, todas descritas no referido termo, como garantia do cumprimento das obrigações de infraestrutura no loteamento em apreço.

Art. 5º - Todas as obras de infraestrutura, serviços e quaisquer outras benfeitorias feitas pela Loteadora nas áreas de uso público, inclusive nos lotes caucionados, passam para o domínio do Município de Barreiras – BA, sem que caiba qualquer indenização a Empresa Loteadora.

Art. 6º - É fixado um prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação deste Decreto, para que a Loteadora providencie o registro do loteamento ora aprovado, com as respectivas averbações às margens das matrículas de todas as áreas públicas, bem como, dos lotes e a área caucionada para garantia da execução do empreendimento, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barreiras.

Art. 7º - As despesas decorrentes com escrituras públicas, respectivos registros e averbações referentes às áreas destinadas e caucionadas ao Município, correrão por conta da Loteadora.

Art. 8º - A Loteadora terá um prazo de 02 (dois) anos para a execução das obras de infraestrutura e urbanização do referido loteamento “**SETOR CIDADE NOVA**” como firmado no Termo de Acordo e Compromisso (TAC), a contar da data de expedição do respectivo ALVARÁ DE LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO DO LOTEAMENTO, sob pena de adjudicação compulsória das áreas caucionadas em favor do Município de Barreiras – BA.

Art. 9º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

JUSMARÍ TEREZINHA DE SOUZA OLIVEIRA
PREFEITA DE BARREIRAS



MANUAL DE NORMAS E PROCEDIMENTOS INSTRUÇÃO NORMATIVA CGM N.º 001/2011

MÓDULO:

Subvenção social, auxílio, contribuição e outras fontes de recursos

ASSUNTO:

Concessão e prestação de contas de recursos repassados pelo Município, mediante convênios, termos de parcerias e outros instrumentos congêneres

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE BARREIRAS – BA. no uso de suas atribuições legais, com base nos arts. 16 e 17



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras - Bahia - Edição 1140 - 04 de Fevereiro de 2011 - ANO 05

A T O S • O F I C I A I S • D O • E X E C U T I V O

da Lei Federal n. 4.320 de 17 de março de 1964, no art. 26 da Lei Complementar n. 101/00, no art. 116 da Lei Federal n. 8.666/93, na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), na Lei Municipal 909/2010 e nas Resoluções n.ºs 1120/05, 1121/05 e 1257/07 no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

RESOLVE:

Regulamentar a concessão e prestação de contas de recursos concedidos pela Administração Pública Municipal, mediante convênios, termos de parcerias ou outros instrumentos congêneres, a título de subvenção social, auxílio, contribuição e outras fontes de recursos.

A – AMPLITUDE

No âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

B – CONCEITOS

B.1 – Concessão de recursos: é a transferência voluntária de recursos por parte da Administração Pública a Entidade pública ou privada para realização de atividade, projeto ou programa de interesse mútuo.

B.2 – Transferência Voluntária: entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação ou a entidade civil, sem fins lucrativos, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional ou legal (que se destine ao Sistema Único de Saúde), realizada através de convênio ou outro instrumento congêneres.

B.3 – Fonte orçamentária de recurso das transferências voluntárias: subvenção social, auxílio, contribuição ou outras fontes.

B.3.1 – Subvenção social: São transferências de recursos destinados a cobrir despesas de custeio (manutenção) de entidades civis, sem fins lucrativos, reconhecidas de utilidade pública por lei municipal, conveniadas com o Município, cuja finalidade é a prestação de serviços sociais nas áreas de: educação, saúde, cultura e assistência social consideradas de interesse público pela Administração Pública.

B.3.1.1 – Despesa de custeio: envolve gastos com manutenção, pequenos reparos e pagamentos a funcionários vinculados exclusivamente à ação financiada.

B.3.2 – Auxílio: São transferências de recursos destinados a cobrir despesas de capital (investimentos ou inversões financeiras) de entidades civis, sem fins lucrativos, reconhecidas de utilidade pública por lei municipal, conveniadas com o Município.

B.3.2.1 – Despesa de capital: são aquelas que geram riqueza ou aumento de patrimônio para a Entidade, a exemplo de aquisição de bens móveis, imóveis, obras de ampliação ou construção.

B.3.3 – Contribuição: Transferência de recursos com a finalidade de cobrir despesas corrente ou de capital, concedida em virtude de lei, destinada à pessoa de direito público ou privado, sem fins lucrativos e sem exigência de contraprestação direta em bens ou serviços.

B.3.4 – Outras fontes: Nada impede que outros recursos com denominações orçamentárias diversas sejam concedidos tanto a entes estatais quanto às organizações privadas mediante convênio ou instrumento congêneres, nos termos do art. 116 da Lei

8.666/93.

B.4 – Convênio: Instrumento qualquer que discipline a transferência de recursos públicos visando à execução de programa, projeto ou atividade de interesse recíproco, realizado em regime de mútua cooperação.

B.5 – Contrato de Repasse: Instrumento que disciplina a transferência de recursos realizada por intermédio de instituições ou agências financeiras oficiais que atuará como mandatária da União, Estado ou Município.

B.6 – Termo de Parceria: Instrumento firmado entre o Poder Público e as OSCIP's com a finalidade de proceder à transferência de recursos.

B.7 – Termo aditivo: Instrumento que tenha por objetivo a modificação de convênio, contrato de repasse ou termo de parceria já celebrados, formalizados durante sua vigência, vedada à alteração de natureza do objeto aprovado. Há três tipos de aditivo: prazo, valor e alteração de meta física.

B.8 – Objeto: O produto final do convênio, observado o programa de trabalho e suas finalidades.

B.9 – Meta: Parcela quantificável do objeto descrita no Plano de Trabalho.

B.10 – Etapa: Divisão existente na execução de uma meta;

B.11 – Concedente: Prefeitura Municipal de Barreiras responsável pela transferência os recursos financeiros ou pela descentralização dos créditos orçamentários destinados à execução do objeto do convênio.

B.12 – Conveniente (Proponente): Entidade com a qual a Administração Municipal pactua a execução de programa, projeto/atividade ou evento mediante a celebração de convênio.

C – DAS SANÇÕES

C.1 – A não observância das regras contidas nesta Instrução Normativa ensejará em restituição de eventual prejuízo causado ao erário público, nos termos do § 6º do art. 37 da Constituição Federal.

C.2 – O(a) Dirigente da Unidade será co-responsável pela má aplicação dos recursos, desde que tenha acatado a comprovação dos recursos sem os requisitos legais e formais exigidos para a Instituição.

D – DISPOSIÇÕES FINAIS

D.1 – Cabe ao titular de cada unidade dar conhecimento desta norma aos servidores.

D.2 – A movimentação do processo de uma unidade para outra deverá se dar de sistema de protocolo do órgão de modo a possibilitar o acompanhamento dos interessados.

D.3 – É livre o acesso de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinado o concedente, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

D.4 – Compõe esta Instrução Normativa os seguintes anexos e modelos:



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras - Bahia - Edição 1140 - 04 de Fevereiro de 2011 - ANO 05

A T O S • O F I C I A I S • D O • E X E C U T I V O

Anexo I – Procedimentos para Celebração de Convênios e Concessão de Recursos.

Anexo II – Procedimentos para Liberação dos Recursos.

Anexo III – Procedimentos para Gerenciamento e Aplicação dos Recursos.

Anexo IV – Procedimentos para Prestação de Contas.

Modelo I – Ofício de Solicitação de Recursos de Subvenção, Auxílio ou outra fonte de recurso.

Modelo II – Plano de trabalho.

Modelo III – Ofício de Encaminhamento de Prestação de Contas.

Modelo IV – Carimbo de atesto em nota fiscal comprovando o recebimento do material ou serviço prestado.

Modelo V – Demonstrativo Financeiro de Aplicação dos Recursos (Relação de Pagamentos)

Modelo VI – Execução da Receita e da Despesa

Modelo VII – Execução Físico-Financeira

Modelo VIII – Conciliação bancária.

Modelo IX – Relatório de cumprimento do objeto.

D.4 – A Controladoria Geral do Município editará Manual de Normas de Procedimentos buscando orientar as instituições que pretendem celebrar ou que mantêm convênio, parceria ou outro instrumento congênere, a título de subvenção social, auxílio, contribuição ou outra fonte de recursos com o Município.

D.5 – A cartilha tratará sobre os requisitos para celebração dos citados convênios, sobre a correta aplicação dos recursos e prestação de contas.

D.6 – Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Janeiro de 2011.

Barreiras, 04 de fevereiro de 2011.

Rosinete Oliveira Porto
Controladora Geral do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS-BA
Pregão Presencial 009/2011
Processo Adm Nº. 012/2011

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 009/2011**; TIPO: **Menor preço por lote**; OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Controladores de Acesso com Equipamento e EPI'S exigida, Locação de Sanitários Químicos e fornecimento de Lanches para atender as necessidades da Guarda Municipal, Juizado de Menores, Conselho Tutelar, Equipes de Apoio e a Equipe de Coordenação do Carnaval 2011 deste Município. Credenciamento das empresas dia **25/02/2011** a partir das **09h00**; LOCAL DE REALIZAÇÃO: **Prefeitura de Barreiras – BA, Setor de Licitação**; **TELEFONES: Fone: (77) 3614-7130**; Local de Retirada do Edital: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS, Avenida Clériston Andrade, 729-Centro -Barreiras - BA.**

Barreiras, 11 Fevereiro de 2011.


Pollyane de França Klauck
Pregoeira